



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI N° 01 /2004

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 01104  
Em 19/02/04

**SÚMULA :** Concede auxílio financeiro à Associação dos Estudantes de Carambeí na forma que especifica.

A Camara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção à entidade **ASSEC-Associação dos Estudantes de Carambeí**, CNPJ nº 06.075.149/0001-16 o valor de R\$ 3.088,80 (três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos em parcela única, objetivando o pagamento de transporte escolar intermunicipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
**EM DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004**

AÉCIO PEDROSO DE OLIVEIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DO LEGISLATIVO**  
Recebido em 19/02/04 às 15:13

Guia de Inscrição

RCR/TDA  
12/13  
CASTRO-PR

## ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ.

ASSEC

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**ART.1º** - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ, fica constituída nesta data, sob forma de Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços aos estudantes do Distrito de Carambeí, Município de Castro, Paraná.

**ART.2º** - A Associação terá sede no Distrito de Carambeí e foro na Cidade de Castro, Estado do Paraná.

**ART.3º** - A Sociedade terá tempo de duração indeterminada e sua área limitada ao Distrito.

**ART.4º** - A Associação dos Estudantes terá como finalidades:

I) Identificar, mobilizar ou formar grêmios estudantis; representar os diversos interesses dos estudantes, a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns dentro dos estabelecimentos de Ensino.

II) Congregar todos os estudantes do Distrito de Carambeí, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião facção política, condição social, a fim de se obter a elevação da qualidade de Ensino.



## CAPITULO II

### DOS OBJETIVOS

**ART.5º** - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, oficiais ou particulares para a execução de suas diretrizes.

**ART.6º** - Reivindicar junto ao órgãos Públicos, melhorias, reparos, ou implantações de serviços de infra-estrutura e equipamentos nos estabelecimentos de Ensino.

**ART.7º** - Promover atividades próprias que tenham como objetivo a otimização dos padrões de educação, saúde, recreação, educação, transporte coletivo, comunicação e segurança.

**ART.8º** - Colaborar com entidades que atuam nas áreas sociais e que possam trazer benefícios aos estudantes.

**ART.9º** - Promover os meios de recursos que visam a realização dos interesses dos estudantes.

## CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

#### ART.10 - SÓCIOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

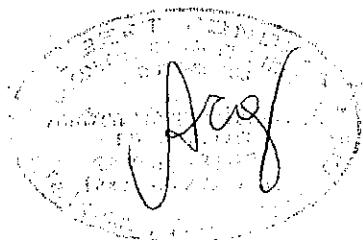
- I) Frequentar a sede da Associação dos Estudantes;
- II) Participar de sua atividades;
- III) Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- IV) Propor a admissão de novos sócios;
- V) Ser eleito para qualquer cargo, conforme este Estatuto;
- VI) Propor por escrito ou verbalmente à diretoria quaisquer medidas de proveito à comunidade estudantil;
- VII) Recorrer dos atos da diretoria, quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
- VIII) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- IX) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação;
- X) Solicitar ao presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral em requerimento assinado por 1/4 (um quarto) dos sócios, para tratar de assunto de importância da Associação dos Estudantes.



RCRITDPA  
09/13  
CASTRO - PR

ART. 11 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria desde que os mesmos favorecam os sócios;
- II) Obdecer as disposições dos Estatutos e do regimento da entidade;
- III) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IV) Comparecer às reuniões de Assembléia Geral;
- V) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônio;
- VI) Comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço e se possível comunicar o novo endereço;
- VII) Pagar dentro dos prazos previstos pela Associação as mensalidades, contribuições e taxas fixadas pela entidade;
- VIII) Cooperar com recursos ou serviços para que a Associação possa cumprir seus objetivos.



*Ricardo  
Gentile*



## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

**ART.12** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;

**PAR.ÚNICO** - Toda Diretoria deve ser composta de membros representantes de cada grau.

**ART.13** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação de Estudantes, é constituída de sócios de todos os graus independente de cargos, maiores de 14 (quatorze) anos residentes em Carambeí e de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

**ART.14** - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger o presidente e demais membros da Diretoria;
- II) Eleger o Conselho Fiscal;
- III) Reformar os Estatutos na forma regulamentada.

**PAR.ÚNICO** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.





**ART.15** - A Assembléia Geral realizar-se-á de ano em ano e será de sua competência:

- I) Apresentar as contas da Associação;
- II) Apresentar as realizações dos Diretores;
- III) Apresentar relatório do Conselho Fiscal;
- IV) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V) Discutir entre Diretoria e Associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação;
- VI) Proporcionar entre a Diretoria e Associado um clima positivo de avaliação e auto-crítica;
- VII) Discutir e elaborar em comum planos, diretrizes e soluções para o problema de âmbito educacional.

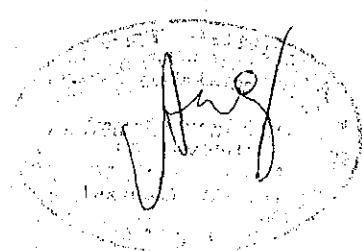
**ART.16** - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, será feita mediante comunicação da Diretoria aos Associados com antecedência de 7 (sete) dias da data marcada, através de convites enviados aos estudantes de Carambeí ou através de cartazes fixados na sede da entidade ou em pontos estratégicos de Carambeí.

**ART.17** - No caso de eleição, o voto será secreto e havendo empate entre dois candidatos, repetir-se-á a votação secreta apenas entre os mesmos. No caso de repetir-se o fato caberá ao presidente decidir, conforme deliberação da Assembléia.

**ART.18** - Só poderão votar e ser votados os estudantes que residirem em Carambeí, maiores de 14 (quatorze) anos, os quais terão direito a apenas um voto e deverão assinar um livro de presença.

**ART.19** - Qualquer infração ao ART.18 terá como efeito a anulação da eleição, a qual se seguirá uma outra eleição.

**ART.20** - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em locais a serem designados em Carambeí, devendo respectivos convites e cartazes indicá-los com clareza.





**ART.21** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria, ou 1/4 (um quarto) dos sócios.

**PAR.ÚNICO** - O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

**ART.22** - Compete à Assembléia Extraordinária e mediante a aprovação de 1/4 (um quarto) dos sócios presentes deliberar sobre:

- I) Reforma dos Estatutos;
- II) Destituição de quaisquer membros dos órgãos administrativos e eleição dos que assumirão nos respectivos lugares;
- III) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a Associação.

**ART.23** - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com metade mais um dos sócios, e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após a fixada para a primeira, com qualquer número de sócios.

**PAR.ÚNICO** - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.



## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

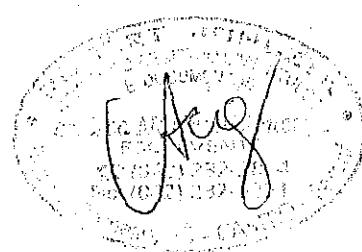
**ART.24** - A Diretoria será formada de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro sendo estes membros de 1º, 2º e 3º graus, todos eleitos em Assembléia Ordinária, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser eleitos por mais de um exercício. Em caso de Formatura ou desistência de estudante será escolhido um substituto pelos demais Diretores.

**PAR. ÚNICO** - A eleição realizar-se-á em Assembléia na primeira quinzena do mês de Janeiro, ou em caso especial em outro dia designado pela Diretoria, sendo que a tomada de posse dos novos integrantes dar-se-á uma semana após a eleição.

**ART.25** - Compete a Diretoria:

- I) Elaborar o Regimento interno;
- II) Dirigir e administrar a Associação;
- III) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- IV) Reunir-se em sessão, pelo mínimo uma vez, por mês;
- V) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação dos sócios;
- VI) Zelar pelos interesses dos Associados;
- VII) Gerir os recursos da Associação, no cumprimento dos seus objetivos.

**ART.26** - Ocorrendo falta não justificada de algum membro da Diretoria em mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, o cargo do mesmo ficará à disposição da Assembléia para eventual substituição.





**ART.27 - Compete ao Presidente:**

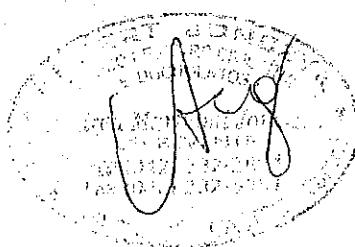
- I) Representar a entidade em todos os atos oficiais administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
- II) Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
- III) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação até o valor de 5 (cinco) salários mínimos vigentes na época;
- IV) Assinar todas as Atas da entidade;
- V) Assinar com o Tesoureiro todas as operações bancárias;
- VI) Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VII) Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral;
- VIII) Recorrer às resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral se necessário.

**ART.28 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o Presidente.

**ART.29 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I) Subscrever todos os ofícios e correspondências da Associação;
- II) Redigir e lavrar as Atas das Assembléias e sessões da Diretoria;
- III) Organizar os arquivos da Associação;
- IV) Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.





**ART.30** - Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade.

**ART.31** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Manter sob sua responsabilidade todos os valores e os bens da Entidade;
- II) Arrecadar todas as importâncias devidas à Associação;
- III) Assinar todos os recibos relativos à cobrança de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV) Apresentar mensalmente à Diretoria, o demonstrativo mensal das receitas e despesas;
- V) Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reuniões da Diretoria toda a arrecadação da Entidade;
- VI) Assinar com o Presidente todas as operações bancárias;
- VII) Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

**ART.32** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.



RCRTD/P  
02/13  
CASTRO-FR

## CAPÍTULO VI

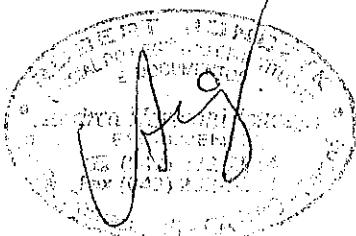
### DO CONSELHO FISCAL

**ART.33** - O Conselho Fiscal será composto de seis membros, sendo três titulares e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na mesma ocasião da eleição da Diretoria, observando-se as disposições do ART.20.

**PAR. ÚNICO** - Os membros titulares e suplentes elegerão entre si um Presidente, o qual terá a incumbência de coordenar as funções do Conselho. O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, em coincidência com o da Diretoria não sendo permitida a reeleição dos membros como fiscais efetivando seu exercício.

**ART.34** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar as contas da Associação;
- II) Aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que por sua urgência não possam aguardar a realização de uma Assembléia Geral;
- III) Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave que a justifique;
- IV) Denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para a sua regularização;
- V) Denunciar todo o membro da Diretoria que esteja prejudicando a regularização financeira da Associação.





## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

**ART.35** - Farão parte do patrimônio da Entidade:

- I) Seus bens móveis e imóveis;
- II) Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;
- III) Áreas remanecentes de programa de desenvolvimento a serem recebidas.

**ART.36** - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrando Patrimônio da Entidade, deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de 1/4 (um quarto) da totalidade dos sócios contribuintes.

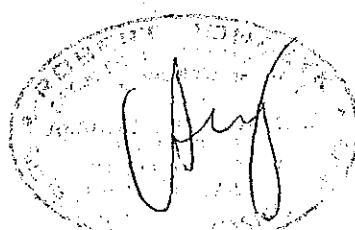
**ART.37** - A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio da Entidade poderá ser feita com a aprovação da Diretoria até o valor de 10 (dez) salários mínimos.

**ART.38** - Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I) Contribuições voluntárias dos sócios;
- II) Campanhas, promoções, festas, quermesses, multidões;
- III) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- IV) Doações de pessoas físicas e Jurídicas;
- V) Convênios e contratos, prestação de serviços;
- VI) Rendas de aplicações de recursos e outras fontes.

**ART.39** - A Associação aplicará integralmente seus recursos obtidos em benefícios dos estudantes de Carambeí.

**ART.40** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria, exeto Diretor Funcionário e também será vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de quaisquer tipos aos mantenedores.





## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ART.41** - A Associação somente poderá ser dissolvida por motivos insuperáveis:

- I) Em virtude de lei ou decisão emanada do poder competente, cabendo a entidade o direito de recorrer da referida decisão;
- II) Por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

**ART.42** - Em caso de dissolução, seu Patrimônio Social, respeitadas as doações a ela feitas, será destinado entre as Sociedades congêneres legalmente constituídas e existentes em Carambeí, aplicadas nas mesmas finalidades.

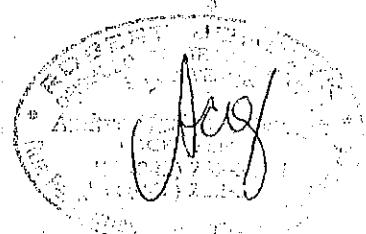
**ART.43** - O mandato da primeira Diretoria da entidade iniciará-se logo em seguida à documentação, com mandato de dois anos e será cumprido integralmente para o período o qual foi eleita, observando-se o disposto no ART.26 deste Estatuto.

**ART.44** - Este Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte após um ano de vigência a contar da data do registro.

**ART.450** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

**ART.460** - Este Estatuto entra em vigor à partir desta data.

CARAMBEÍ-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 1.991.



 Ministério da Fazenda	Destaques do governo	
<b>Receita Federal</b>		
<a href="#">Clique aqui para voltar à Página Inicial.</a>		
<b>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral</b>		
<b>Contribuinte,</b>		
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.075.149/0001-16	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/04/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO RUA JOÃO PESSOA	NÚMERO 211	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASÍLIA	MUNICÍPIO CARAMBEI
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	UF PR	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.		
Emitido no dia <b>1/26/2004 às 7:54:11 PM</b> (data e hora de Brasília).		
<a href="#">Voltar</a>		

2001  
jccy

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2003.

Aos cinco de abril de dois mil e três, reuniram-se, na casa do estudante Clodoaldo Gauliki, situada à rua João Pessoa, numero duzentos e onze, Carambei/PR, às catorze horas e quinze minutos, em segunda convocação conforme o artigo 23, do estatuto desta associação, sendo feito através de convocação feito aos estudantes e cartazes fixados em pontos estratégicos de Carambei, o qual consta um exemplar deste cartaz anexado a esta ata, reuniram-se os estudantes residentes em Carambei de diversos estabelecimentos de ensino, devidamente em conformidade com o Mec- Ministério de Educação e Cultura, para deliberar sobre: 1) Legitimidade da convocação da assembléia nos termos do parágrafo III, do artigo 22 do Estatuto Estudantil, haja vista que cabe aos interessados, reativar a Associação de Estudantes; 2) Eleição e posse da nova diretoria conforme parágrafo III, do artigo 22, na fórmula do Estatuto Estudantil, face da vacância dos cargos da diretoria e conselho fiscal para proceder atos necessários a realização de novas eleições estudantis, para eleger o conselho fiscal, que não foi possível nesta data diante da inexistência de interessados em participar da Associação de Estudantes, e regularizar representação legal da Entidade, ficando a data desta eleição a cargo da Diretoria eleita. O associado Clodoaldo Gauliki informou aos associados e demais presentes que se fazia necessário eleger uma mesa diretora para presidir e secretariar a Assembléia, sendo um Presidente e um Secretário. Diante do exposto, foi indicado o nome de Clodoaldo Gauliki para presidir e Juliane Maria de Oliveira para secretariar esta Assembléia, perguntado se havia outros candidatos ou indicações, não houve manifestação. Colocado em votação foram eleitos por aclamação, ficando assim composta a mesa diretora dos trabalhos, Presidente – Clodoaldo Gauliki e Secretária – Juliane Maria de Oliveira. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da mesa diretora da Assembléia fez a leitura do edital de convocação da Assembléia. A Secretaria informou que estavam presentes sete associados conforme lista de presença, atingindo o quorum estatutário em Segunda Convocação, conforme o artigo numero 23 do estatuto estudantil. Continuando os trabalhos o Presidente da mesa diretora colocou em discussão o primeiro item da ordem do dia, o Presidente e convocante da Assembléia, informou os presentes que a ASSEC- Associação dos Estudantes de Carambei está sem diretoria conforme ata registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e documentos de Castro (desde o dia sete de fevereiro de um mil novecentos e noventa e quatro, conforme registrado sob nº 248 em sete de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois,), tendo o mandato da diretoria anterior terminado, se faz necessário que os presentes declarem legítima a convocação desta assembléia, por ausência de previsão expressa no estatuto e como toda lacuna ou dúvida cabe a assembléia decidir, os presentes devem decidir, esclarecido, ninguém quis fazer uso da palavra, o Presidente colocou em votação por aclamação e foi declarada por unanimidade dos presentes a legitimidade da convocação da assembléia nos termos do parágrafo III, do artigo 22 do Estatuto estudantil, haja vista que cabe aos interessados (membros da categoria), reativar a Associação. Passando para o segundo item da ordem do dia, o Presidente solicitou a inscrição dos interessados em compor a diretoria desta entidade para administrar a Associação, realizar a filiação de mais estudantes e realizar eleições para compor o conselho fiscal, conforme estatuto em seu parágrafo II, artigo 14. Foi então indicado pelos presentes o nome de jovem Clodoaldo Gauliki – para Presidente da Associação dos estudantes de Carambei, Hendrew Pires, para vice-Presidência, Juliane Maria de Oliveira, como Secretária Geral, Oleana



Sovaszen Ribeiro como segunda secretária, Ana Paula Bonfim Martins, Secretária de Finanças, e Fernanda Priscila Siqueira como segunda secretária de finanças. Após explicar como seria procedida a votação, o presidente perguntou se havia alguma impugnação aos seis candidatos, ninguém se manifestou, foi colocado em votação secreta. E apurado os votos a Chapa única foi eleita por todos os presentes, sendo sete votos a favor. Imediatamente tomaram posse Clodoaldo Gauliki – para Presidente da Associação dos estudantes de Carambeí, Hendrew Pires, para vice-Presidência, Juliane Maria de Oliveira, como Secretária Geral, Oleana Sovaszen Ribeiro como segunda secretária, Ana Paula Bonfim Martins, Secretária de Finanças, e Fernanda Priscila Siqueira como segunda secretária de finanças para administrar a Associação e realizar eleição para o conselho fiscal. Por fim foi proposto pelo presidente, que as eleições seja realizada em assembléia extraordinária em dia a ser designado pela diretoria eleita, sendo a proposta aprovada, com sete votos a favor. O Presidente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, eu Juliane Maria de Oliveira secretariei, lavrei a presente ata que lida e aprovado será assinada por mim, pelo Presidente, e demais membros da Associação de Estudantes de Carambeí, presentes nesta ocasião, firmando aqui conforme o parágrafo III do artigo 22, todas as decisões tomadas em conformidade com o estatuto estudantil, que está devidamente registrado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos.

*Assinatura*:  
Juliane Maria de Oliveira - Secretária

Cleóaldo Gaujiki - Presidente

Oleana Sovaszen Ribeiro.

Hendrew V. Pires

Fernanda Priscila Siqueira

*Sannantha p. sanguinea*  
Andréia Cruz Andréia Cruz

*A. P. Martins*  
Ana Paula Bonfim Martins

Carla Melise Ramos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE CASTRO - PARANÁ R. Padre Damaso, 36 - CEP 84165-210	APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO SOB <b>Nº. 24498 -</b> E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB <b>Nº. 20268 -</b> CASTRO, 15 ABR. 2003 <i>or Gomes</i>
---	---

---

ROBERT JONCZYK - Titular  
 ANDREA MARIONI JONCZYK - Escrevente

ALDREY CRISTINA GOMES

Fotocópias

